



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D.O.E.
Nesta Data, 19 / 01 / 2024
Cera dura Sô
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI N° 13.071 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ

Reconhece como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Festa da Padroeira Santa Rita de Cássia, no município de Coremas, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Estado da Paraíba a Festa da Padroeira Santa Rita de Cássia, no município de Coremas, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 18 de janeiro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador